



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2326/2022	18/07/2022	Sai-AP/2022/122	08/09/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 422/XII – “Governo continua a não responder às questões sobre o enquadramento legal para aumento da dívida da Região”, apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Andreia Costa e Sandra Faria do Grupo Parlamentar do PS

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Andreia Costa e Sandra Faria do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

Relativamente ao ano de 2022, o Governo Regional dos Açores esclarece, novamente, que o enquadramento legal da operação de financiamento efetuada no valor de 455 milhões de euros, decorre do estabelecido no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro (ORAA 2022), bem como do disposto no artigo 81.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LEI OE 2021), em vigor à data da emissão do empréstimo obrigacionista.

Conforme o Governo Regional respondeu em requerimento anterior sobre esta mesma matéria, sobre o exercício de 2022 apenas será possível apresentar informação mais discriminada após o encerramento do exercício, ao contrário do ano de 2021, cujo exercício está encerrado e a resposta foi dada no requerimento anterior.

O XIII Governo Regional compromete-se a facultar informação mais detalhada sobre o ano em questão aquando do encerramento do exercício, nos mesmos termos da que foi prestada já relativamente ao ano de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assim, é objetivo claro do XIII Governo Regional, num exercício de total transparência, evitar os erros do passado relativamente à matéria de endividamento, tais como o que consta no Parecer do Tribunal de Contas à Conta da Região de 2020, o qual, no capítulo das conclusões (pág. 116), afirma que o limite anual fixado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para a contração de dívida fundada, foi excedido em, pelo menos, 155,9 milhões de euros.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública